

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – F.P.S



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA № 057/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-4809/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1. 403 de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor ANTONIO FARIAS, matrícula nº 795, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 12.353 dias, ou trinta e três anos, dez meses e três dias, alçando 96,689% do tempo exigido, no valor total de R\$ 1.977,35 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de junho de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

_			~	
υı	ın	lica	C 2	\sim
г	a D	IILa	La	υ.

Período/local:
